

Lei Municipal

que devam ser beneficiados por esta Lei, tal Comissão deverá ser integrada de no mínimo 03 (três) membros.

Parágrafo único - A Comissão deverá ser eleita e supranada no início de cada gestão, juntamente com a Mesa Executiva.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n.º 19/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender bem móvel inservível ao serviço Público Municipal e da outras providências.

O Doutor Valmir Gauer da Rocha Lauer, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma calção de um veículo marca Chevrolet, ano 1973, placa 11-0478, de Laranjeiras do Sul, e inservível ao serviço Público Municipal.

Atas

Artº 2º A avaliação, bem como as condições de pagamento do seu descrito no artigo anterior, será feita por uma Comissão constituída de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, e 01 (um) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calhete, do Sul, 23 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei nº 20/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a dar permissões para construção em imóvel Público e de outras providências

O Doutor Valmir Gauer, da Raça Branca, Prefeito Municipal de Calhete do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar permissão ao Conselho de Desenvolvimento Municipal construir um prédio em Almoravia o qual se desti-